



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 002/94

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre plantões em finais de semana e feriados das farmácias existentes no Município de Angélica - MS, e dá outras providências ...

MILTON MOTTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Torna-se obrigatória a existencia de uma farmácia de plantão no Município de Angélica - MS, por ocasião de feriados e finais de semana.

ARTIGO 2º - A escala de plantões destas farmácias fica a cargo de seus respectivos proprietários, obedecendo de preferencia uma rotatividade, sem prejuizos para nenhuma das partes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS

Em, 05 de Abril de 1994


Milton Motta Ramos
Presidente



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 002/94
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

APROVADO

Em 1.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 21-04-94

SÚMULA: Dispõe sobre plantões em finais de semana e ferias - dos das farmácias existentes no Município de Angélica - MS, e dá outras providências ...

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO, ISRAEL AGUSTINHO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Torna-se obrigatória a existência de uma farmácia de plantão no Município de Angélica - MS, por ocasião de feriados e finais de semana.

ARTIGO 2º - A escala de plantões destas farmácias fica a cargo de seus respectivos proprietários, obedecendo de preferência uma rotatividade, sem prejuizos para nenhuma das partes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica - MS
Em, 14 de Março de 1994

APROVADO

Em 2.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 28-03-94

APROVADO

Em terceira e última

Discussão e Votação em

SESSÃO do dia 04-04-94

ISRAEL AGUSTINHO

Vel. P.F.L.

Parecer: Favorável da comissão de

Justica e Redação

Israel Agustinho
P. F. L.

Em 21/03/94